PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 127/2024/GABPMT

Excelentíssimo Senhor Eduardo Dade Sallum Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 004/2024.

CAMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 08/02/2024 Hora: 12:44

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2024

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior

Assunto: Dispõe sobre a concessão de aumento real aos servidores que compõem o quadro da a Guarda Civil Municipal e dáoutras providencias

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, que dispõe sobre a concessão de aumento real aos servidores que compõem o quadro da a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias.

O Projeto segue acompanhado de sua justificativa e estudo de impacto financeiro.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto Lei Complementar, com <u>urgência-urgentíssima</u>, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO

Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870

JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024.

"Dispõe sobre a concessão de aumento real aos servidores que compõem o quadro da a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) aos servidores que compõem o quadro da Guarda Civil Municipal, tendo como base o salário referente à competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPÉS CARDOSO JUNIOR:12302631870 Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei Complementar visa a concessão de aumento real aos servidores que integram o quadro da Guarda Civil Municipal. Esta iniciativa é fundamentada em diversos aspectos que merecem ser destacados e justificados de forma sólida:

Reconhecemos a importância e o papel fundamental desempenhado pelos servidores da Guarda Civil Municipal no cumprimento das atribuições que lhes são confiadas, garantindo a segurança e a ordem pública em nosso município. O aumento real proposto é uma forma de valorizar o empenho, dedicação e comprometimento desses profissionais que atuam diariamente em prol do bem-estar da população.

O reajuste dos salários é essencial para preservar o poder de compra dos servidores frente à inflação e às variações econômicas. Este aumento real proporciona uma melhoria efetiva na remuneração dos servidores, contribuindo para a qualidade de vida e o sustento de suas famílias.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 1º, inciso III, que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, conceder um aumento real aos servidores da Guarda Civil Municipal é consonante com o princípio da valorização do trabalho, garantindo condições dignas de trabalho e remuneração condizente com a relevância de suas funções.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei Complementar, com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

> Tatuí, 08 de fevereiro de 2024. Assinado de forma digital MIGUEL LOPES por MIGUEL LOPES **CARDOSO** JUNIOR:12302631870 JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Fazenda e Finanças Departamento de Cálculos Judiciais

FOI	HA 2023	

TOTAL ANO	R\$ 223.965.968,75
TOTAL MÊS	R\$ 17.228.151,44
RCL	R\$ 495.443.968,75
DTP	45,20%

FOLHA 2024

TOTAL MÊS	R\$ 17.228.105,60	
INPC	7,42%	
ACRESCIMO	R\$ 1.278.325,44	
TOTAL	R\$ 18.506.431,04	
TOTAL ANO	R\$ 240.583.603,46	
INFLAÇÃO 2023	4,59%	
RCL 2023	R\$ 495.443.968,75	
RCL 2024	R\$ 518.184.846,92	F

R\$ 22.740.878,17

INPC 2023

3,71%

DTP 46,4281%

DADOS F	ORNECIDOS PELO	RH		
REE	NQUADRAMENTOS			
Cargos	LETRA 2023	LETRA 2024	Custo Mensal	% MÊS
Motoristas	В	D	R\$ 71.511,74	3,49%
Operador de Maquinas	В	D	R\$ 10.381,64	0,51%
Fiscal Ambiental	F	G	R\$ 4.777,74	0,23%
Fiscal de Posturas	D	E	R\$ 35.831,20	1,75%
Agente Administrativo	В	D	R\$ 2.540,93	0,12%
Fiscal Tributario	J	L	R\$ 24.047,71	1,17%
Técnico Ambiental	E	F	R\$ 8.611,15	0,42%
Total			R\$ 157.702,11	

REENQUADRAMENTO TOTAL MÊS

R\$ 18.506.431,04 R\$ 157.702,11

ANO 2024 R\$ 18.664.133,15 R\$ 242.633.730,89

0,468237796

REAL

3,71%

ANUAL		ANLIAI	REENQUADRA	DIFERENÇA
	DTP	46,4281%	46.82378%	0,39564%

ASSISTENTE TEÇNICO PROCURADORIA DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

TOTAL

7,42%